



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº: 1552/2013



*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º
DA LEI MUNICIPAL Nº: 1531 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o inciso II no Art. 4º da Lei Municipal nº: 1531 de 14 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº: 4.320/64, autorizados a:

II - Criar novas fontes de recursos mediante Decreto em conformidade a Instrução Normativa 05 de 08 de junho de 2011, "que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesas, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, em 12 de agosto de 2013.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal